

Parecer Jurídico

- **Acerca do Projeto de Lei n.º 77, de 08 de agosto de 2017.**

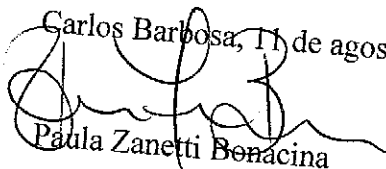
Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Professores.

Referido Projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, 02 (dois) Professores, com carga horária de até 25 horas semanais, com prazo de contratação a iniciar da assinatura do contrato administrativo até 22 de dezembro de 2017. A contratação tem por objetivo suprir o afastamento de servidores efetivos que assumirão cargo de vice-direção na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Pedro Picoli. Os direitos contratuais observarão o disposto no art. 233 da Lei Municipal n.º 682/1990, com padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho previstas na Lei Municipal n.º 2.133/2008.

A contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). Destarte, respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar nº101/2000, consoante se verifica pela Declaração do Ordenador de Despesa, perfeitamente viável a contratação proposta.

Carlos Barbosa, 11 de agosto de 2017.



Paula Zanetti Benacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

